



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 46, de 10 de Novembro de 1950.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faça saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É concedido aos funcionários municipais,
no corrente exercício, uma gratificação a título de ABONO DE NATAL.

Art. 2º - Esse abono será na base de um mês de ven-
cimentos.

Art. 3º - Estão incluídos nos favores desta lei to-
dos os funcionários do quadro desta Prefeitura, os aposentados e o mes-
tre de música.

Art. 4º - Fica aberto o crédito especial de Orç ...
R.850,00 (seis mil e oitocentos e cinqüenta cruzeiros), para ocorrer as
despesas desta lei.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 10 de Novembro de 1950.


Ovidio Pereira Dantas
PREFEITO


Sinesio Pereira da Silva
SECRETARIO